



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Hospital Cristiano Machado/ Manutenção

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
05/09/2023	HCM/FHEMIG	0511023

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Juliana da Silva fernanes E-mail: juliana.fernandes@fhemig.mg.gov.br Ramal para contato: 3679-4217/4218	Andreza conceição Lopes Vieira Sete Diretora hospitalar

1. **OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de capina, roçados, aceiros e limpeza de terrenos, no loteamento do Hospital Cristiano Machado/FHEMIG, localizado na Rua Santana nº 600, Roça Grande, Sabará-MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2.

LOTE	ITEM	CÓDIGO ITEM DE SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
01	01	000010456	01	Serviço	SERVICOS DE CAPINA, ROCADOS, ACEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS E MARGENS

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

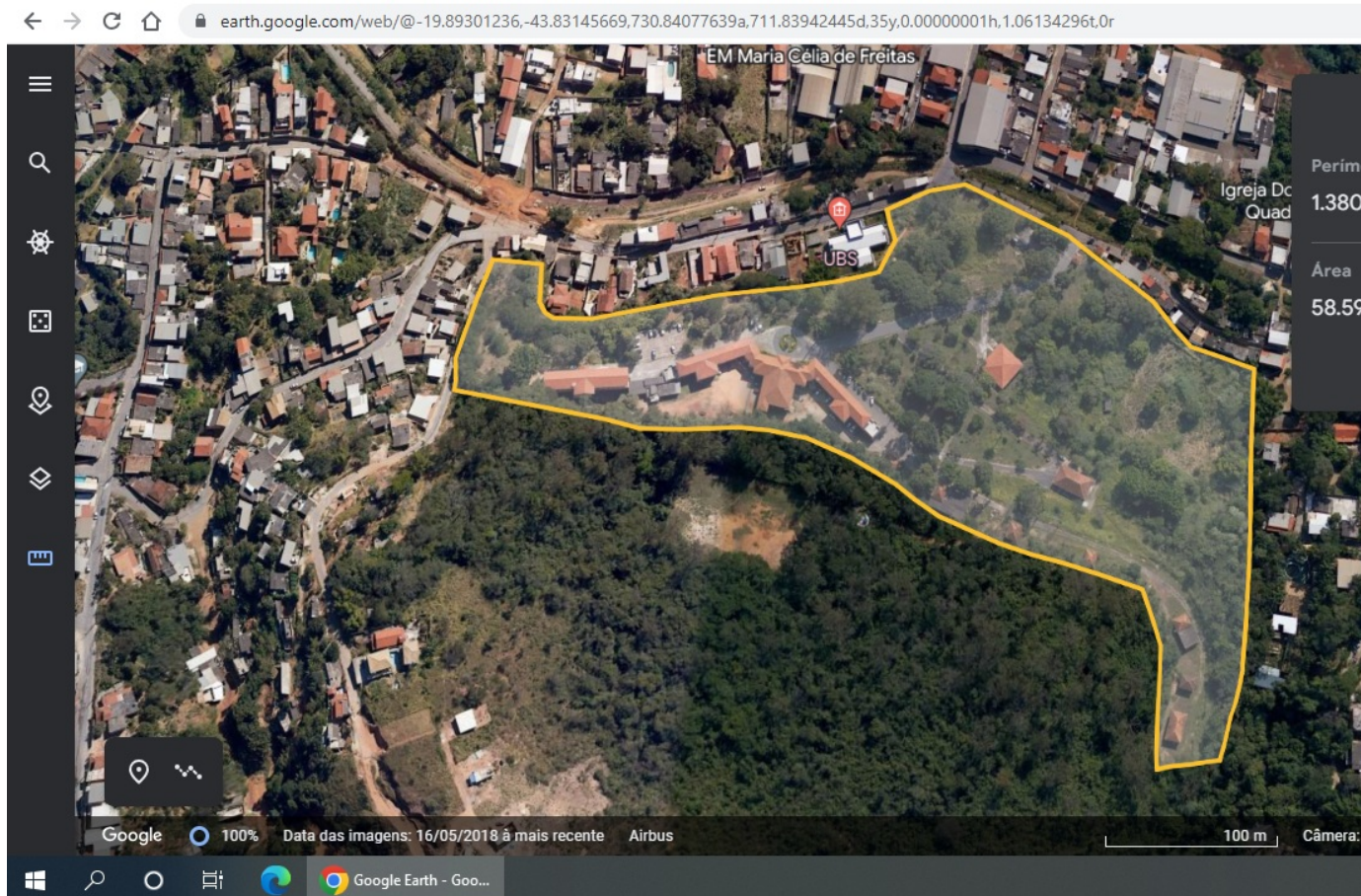
1.4.1. O Serviço será executado no Hospital Cristiano Machado/FHEMIG de forma fracionada, sendo a primeira execução ainda no ano corrente de 2023 e a segunda prevista para o início do mês de Janeiro/2024. A seguir, são descritos os serviços a serem executados:

- Capina manual;
- Roçada ou roçada manual e/ou aceiro;

1.4.2. Descrição do serviço a ser executado conforme quadro abaixo:

Quantidade	Cód Item de Serviço	Descrição	Serviço	Local
01	000010456	SERVICOS DE CAPINA, ROCADOS, ACEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS E MARGENS	Capina Manual	Área Comum - HCM
01	000010456	SERVICOS DE CAPINA, ROCADOS, ACEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS E MARGENS	Roçada ou Roçada manual e/ou aceiro	Área Comum - HCM

1.4.3. **Definição dos locais de execução dos serviços:**



1.4.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.4.4.1. O objeto deste Termo de Referência compreende a execução dos seguintes serviços:

1.4.4.1.1. **Capina manual** – remoção com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio fio de ruas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes e canteiros. A execução deste serviço compreende, também o recorte de aproximadamente, 5 cm da vegetação com terra e raízes no encontro com o meio-fio de áreas gramadas, serviço popularmente, chamado de carioquinha.

1.4.4.1.2. **Roçada ou roçadura manual e/ou aceiro** – aparo de vegetação rasteira, com utilização de foice ou com roçadeiras mecânicas portáteis, ou com roçadeiras mecânicas auto-propelidas, em canteiros ou jardins, passarelas, ou quaisquer áreas verdes próximas às vias de trânsito dos pedestres ou de veículos. Os locais roçados devem ser previamente inspecionados de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da empresa contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva. O serviço de roçada deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento não venha a ferir o caule das árvores.

1.5.4.2. Verificação das normas regulamentares locais: Executar o serviço em conformidade com as normas locais (da Unidade) para a instalação, incluindo requisitos de segurança e autorizações necessárias.

1.5.4.3. Antes de iniciar a atividade deve-se analisar a cena para saber a melhor forma de executar o serviço, levantando os riscos e selecionando operadores, materiais e equipamentos. Essa atitude tem como objetivo planejar a estratégia a ser aplicada e gerenciar os riscos levantados.

1.5.4.4. Somente pessoas autorizadas e devidamente treinadas devem executar os serviços de corte e podas. O local do serviço deverá ser sinalizado com antecedência com uso de barreiras, cordões de isolamento e cones de sinalização.

1.5.4.5. Para realização do trabalho a empresa deverá descrever as etapas do serviço, enunciar os riscos dos procedimentos, inclusive, da operação da motosserra, focar os cuidados a serem tomados durante o corte e poda de árvores, além de apontar os EPI's a serem utilizados durante a serviço.

1.5.4.6. Os funcionários a serviço da Contratada, na execução dos serviços, deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual com Certificado de Aprovação, adequado a cada caso, além de motosserras liberadas pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF, e documentos de legalização, como curso de operador de motosserras, PPRa, PCMSO dentre outros.

1.5.4.7. A empresa deverá seguir a NR 12 – Norma Regulamentadora para Máquinas e Equipamentos, principalmente em relação à apresentação do certificado que autoriza o funcionário a operar a motosserra.

1.5.4.8. As ferramentas a serem utilizadas deverão ser içadas por meio de corda em baldes de lona ou bolsa.

1.5.4.9. A medição do serviço de capina, roçado ou roçadura, aceiros e limpeza de terrenos e margens será executada em metro quadrado (m²) da área efetivamente capinada, conforme atestado pela fiscalização do contrato;

1.5.4.10. Para capina, roçado, aceiro e limpeza de terrenos e margens o serviço será executado, quadrimestralmente, e para o serviço de corte ou supressão e poda de árvores o serviço será executado, anualmente, conforme cronogramas anexos, desenvolvidos pelos gestores dos contratos, onde constará a programação dos serviços, com a indicação dos tipos de trabalho a serem realizados, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo dos serviços. Considerando os interesses da Administração Pública esses cronogramas poderão ser alterados;

1.5.4.11. Todo resíduo gerado na execução dos serviços deverá ser recolhido e destinado pela empresa de acordo com o recomendado pelas normas ambientais e municipais;

1.5.4.12. Ao fazer o recolhimento e o amontoamento do material resultante da capina, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;

1.5.4.13. Por razões ambientais e de segurança não será permitida a queima do material recolhido, bem como a capina química que é proibida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em área urbana e ou pública;

1.5.4.14. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (uniformes, botas com solado reforçado, capacetes, óculos de segurança, protetores auriculares, luvas específicas, pemeiras, cinto de segurança, coletes refletivos e demais equipamentos de proteção necessários para a execução completa dos serviços) e equipamentos de proteção coletiva (redes de proteção, cavaletes, cordas, fitas plásticas em cores chamativas, placas de sinalização, cones), inclusive, ferramentas (tesouras de poda, podão, serras manuais, motosserras, foice, machado, escadas, andaimes, plataformas elevatórias, cestos, guias, garfo, facão, foice, pá, carrinhos de mão, enxada, cordas) além dos veículos/equipamentos necessários para o transporte dos resíduos

(caminhões do tipo plataforma, caçamba e munck) e todo material necessário à operação dos sopradores, roçadeiras e motosserras, tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas. Os sacos de lixo e as caçambas para acondicionamento dos resíduos resultantes dos serviços de varrição, roçada e limpeza deverão ser fornecidos pela contratada.

1.5.4.15. Identificação: Os prestadores do serviço deverão estar devidamente identificados com crachá e uniforme contendo o nome da empresa prestadora.

1.5.4.16. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

1.6. **Critérios de Segurança:**

1.6.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

- A empresa contratada deve garantir que seus colaboradores utilizem os EPIs adequados durante a execução dos serviços, como capacetes, luvas, óculos de proteção, protetores auriculares e botas de segurança. Os EPIs devem estar em conformidade com as normas de segurança vigentes.

1.6.2. Sinalização adequada:

- Durante a realização dos serviços, é fundamental que a empresa utilize sinalização adequada para alertar e orientar os usuários do hospital, evitando acidentes. Isso pode incluir a colocação de placas, fitas de isolamento, cones ou outros dispositivos de segurança.

1.6.3. Descarte seguro de resíduos:

- A empresa contratada deve adotar medidas para garantir o descarte seguro e adequado de resíduos gerados durante os serviços. Os resíduos vegetais e demais resíduos sólidos devem ser coletados e acondicionados em recipientes apropriados, evitando a dispersão no ambiente. O transporte e destinação final dos resíduos devem ser realizados de acordo com as regulamentações ambientais e comprovação de entrega da carga apresentada à fiscalização.

1.6.4. Prevenção de acidentes:

- A empresa contratada deve realizar treinamentos periódicos com seus colaboradores, abordando temas como segurança no trabalho, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Também é importante promover uma cultura de segurança, incentivando a identificação e relato de potenciais riscos, além de estabelecer procedimentos de emergência claros.

1.6.5. Manutenção de equipamentos:

- Todos os equipamentos utilizados durante os serviços, sejam manuais ou mecânicos, devem estar em boas condições de funcionamento e passar por manutenção regular. Isso inclui a verificação e troca de lâminas, ajuste de dispositivos de segurança e lubrificação adequada, garantindo o uso seguro e eficiente.

1.7. **Da Contratação:**

1.7.1. Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo este substituído pela ordem de execução de serviço.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

2.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes, sendo este Lote Único, devido a especificidade do objeto.

2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.2.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme o disposto no inciso I, art. 48 da LC 123/2006 OU sucessivamente, o inciso III, art. 48 da LC 123/2006, e ainda conforme disposto na Resolução Seplag nº 34, inciso V do art. 7º.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Devido à existência de extensas áreas verdes no Hospital Cristiano Machado/FHEMIG, considerando o término do contrato até então vigente referente a manutenção da área verde da Unidade e a ausência no quadro funcional da Fundação de servidores para execução do serviço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para tal fim.

3.2. A capina e o roçado justificam-se pelo risco de incêndio, presença de animais peçonhentos e de pessoas estranhas, além de contribuírem para a limpeza e a manutenção do entorno dos imóveis da Unidade.

3.3. A manutenção e continuidade da conservação da área verde da Unidade conforme especificações técnicas estabelecidas, visa assegurar um ambiente adequado para a recuperação e o bem-estar dos pacientes, além de proporcionar um local de trabalho mais seguro e saudável para a equipe médica e demais profissionais.

3.6. Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada nesses serviços, por meio de processo licitatório, visando garantir a qualidade e a eficiência na execução das atividades de. A escolha por meio de um processo licitatório assegurará a seleção de uma empresa idônea, com experiência comprovada e apta a realizar os serviços de acordo com os padrões e especificações exigidos, proporcionando assim um ambiente adequado e seguro para todos.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Da participação de consórcios:**

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Justifica-se a vedação, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

4.2. **Da Subcontratação:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. **Sustentabilidade:**

4.3.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental em atendimento ao Decreto Estadual nº 46.105, de 12 de dezembro de 2012 que determina a minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados.

4.3.2. Cumprir todas as obrigações estabelecidas pela legislação ambiental e social vigente, para a gestão racional, eficiente e sustentável dos recursos naturais, inclusive, mediante a utilização da adequada logística reversa dos insumos e recursos, recolhendo-os após o uso ou utilização para destinação socioambiental adequada à redução do nível de risco potencial ou à sua efetiva recomposição e/ou reutilização.

4.3.3. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia e água.

4.3.4. A CONTRATADA deverá implementar ações de conscientização e sensibilização de seus funcionários para a utilização adequada dos recursos, com vistas a reduzir a geração de resíduos que impactam o meio ambiente.

4.3.5. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores (como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos) aos estabelecimentos que as comercializem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

4.4. **Da Garantia financeira da execução**

4.4.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto conforme art. 96 e seguintes da lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.5. **Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.**

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.5.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. **Da Vistoria:**

4.6.1. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.6.2. A vistoria será realizada nas seguintes condições: Local: Hospital Cristiano Machado, Rua Santana, nº600, Santo Antônio de Roça Grande - Sabará/MG, Agendamento prévio, por meio do e-mail: hcm.manutencao@fhemig.mg.gov.br.

4.6.3. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo.

4.6.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor realizada na forma eletrônica, designada como Cotação Eletrônica de Preços – COTEP. Com adoção do critério de julgamento que trata na Resolução 34 de 24/3/2023 (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG), CAPÍTULO IV, que trata do JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO, Art. 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20.

5.2. **Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

5.2.1.3. Validade da proposta de 30 (trinta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

5.2.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

5.3.1. Para o lote 01 / item 1.1 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10 % (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.4.2 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.3.1.2. Os atestados deverão conter:

5.3.1.3. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.3.1.4. Local e data de emissão.

5.3.1.5. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.3.1.6. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

5.3.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.1.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.1.9. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

5.3.1.10. A empresa contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória, quanto a qualificação dos profissionais elencados no subitem 1.3.14, deste Termo de Referência.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: conforme cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

6.1.1.2. A execução do objeto será realizada conforme elencados no subitem 1.4, deste Termo de Referência

6.2. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital Cristiano Machado, rua Santana nº600, Santo Antônio de Roça Grande - Sabará/MG, no horário a ser definido pelo setor de Manutenção/HCM, no horário aprovado pela CONTRATANTE.

6.3. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no subitem 1.4, deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor de Manutenção/HCM.

6.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

6.4.7. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

6.4.8. O recebimento provisório será realizado pela Coordenação do setor de Manutenção do Hospital Cristiano Machado após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.4.8.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.4.8.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a coordenação do setor de Manutenção do Hospital Cristiano Machado irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.8.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo ao setor de Manutenção/HCM não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.8.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.4.8.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o setor de Manutenção/HCM deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços;

6.4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela setor de Manutenção/HCM, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar;

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. DO CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

8.1.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.11. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. DO CONTRATADO:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA nº 24.272/2023.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2271 10 302 045 4176 0001 3 3 90 **3961** 0 10 8

11.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sabará, 23 de Outubro de 2023

Responsável

Ricardo Pereira dos Santos Vasconcelos
Masp: 1367563-2

Juliana da Silva Fernandes
Masp: 1307354-9

Aprovação

Andreza Conceição Lopes Vieira Sete
Masp: 1305237-8



Documento assinado eletronicamente por **Andreza Conceição Lopes Vieira Sete, Diretor (a)**, em 25/10/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pereira Dos Santos Vasconcelos, Servidor(a) Público(a)**, em 25/10/2023, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Da Silva Fernandes, Servidor(a) Público(a)**, em 27/10/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75620361** e o código CRC **C95D0A5A**.